



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

Versão inicial (R00 - SEI 109276516)

Versão atualizada (R01 - SEI 114008944)

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de restauração do piso de madeira, mediante aplicação de sinteco, no salão do 2º (segundo) pavimento do edifício Joana D'Arc, sede da Auditoria-Fiscal da Regional - Serrana 39.01 (Petrópolis), situado na Rua Paulo Barbosa, nº 110, Centro, Petrópolis/RJ, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. A presente contratação tem por objetivo a restauração integral do piso de madeira localizado no 2º pavimento do edifício, assegurando condições adequadas de segurança operacional às equipes fiscais e preservando a estética institucional do ambiente público, em conformidade com a legislação vigente e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

#### 1.2. Justificativa e Fundamento da contratação

1.2.1. A justificativa para a contratação em tela encontra-se pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 106312192).

1.2.2. A contratação em comento fundamenta-se no art. 6º, incisos XVII e XIII, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

#### 1.4. Instrumentos de planejamento

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNPC: 42498600000171-0-000067/2025
- b) Data da publicação no PNCP: 02/08/2025 - última atualização em 12/08/2025;
- c) Id do item no PCA: 472;
- d) Id do item no SIGA: 150924;
- e) Classe/grupo: 220.

#### 1.5. Disponibilidade orçamentária e financeira

1.5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

**Tabela 1:** Classificação orçamentária

Item	Código	Título
<b>Unidade Orçamentária</b>	200100	Secretaria de Estado de Fazenda
<b>Unidade Gestora</b>	20010	Secretaria de Estado de Fazenda
<b>Programa de trabalho</b>	04.122.002.2016	Manut Ativid Operacionais/Administrativas
<b>Natureza de Despesa</b>	3390.39.18	Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos

## 1.6. Estruturação da Planilha de Custos

1.6.1. Considerando que se trata de contratação de apenas um serviço, cuja precificação considerará todas as etapas a serem executadas, considera-se dispensável a elaboração de planilha de custos.

1.6.2. O modelo de proposta a ser preenchido pelos proponentes encontra-se no Anexo I - Modelos (SEI nº111120375) deste Termo de Referência.

1.6.2.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do objeto.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do objeto

2.1.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de serviço especializado de restauração de piso de madeira, mediante aplicação de sinteco, no salão do 2º pavimento do edifício Joana D'Arc, sede da Auditoria-Fiscal da Regional - Serrana 39.01 (Petrópolis), situado na Rua Paulo Barbosa, nº 110, Centro, Petrópolis/RJ, visando à recuperação do revestimento existente e à restauração das condições adequadas de uso, conservação e segurança do ambiente de trabalho.

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. A identificação do serviço, de acordo com o Catálogo do Compras do ERJ, é:

**Tabela 2:** Identificação do objeto no SIGA

Item	ID	Código do item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	150924	0220.002.0017	Serviços em pisos - contratação de serviço especializado em pisos, tipo serviço: raspagem, calafetagem, polimento e aplicação de sinteco.	Serviço	01

### 2.3. Informações Complementares

2.3.1. Consultar Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo (SEI 106312192).

### 2.4. Matriz de Riscos

2.4.1. Da análise do artigo 17, inciso X, do Decreto Estadual n.º 48.816/2023, em especial na alínea c), é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.

2.4.2. Neste sentido, numa interpretação a contrario sensu do referido dispositivo, por não se tratar de nenhuma das hipóteses acima em que a matriz de riscos é obrigatória, a matriz de riscos neste Termo de Referência está dispensada. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez, está acostado no SEI n.º 106311758 e n.º 106311782.

## 2.5. Definição da natureza do bem ou serviço

2.5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação é enquadrado como serviço comum, de natureza não continuada, tal como definido no art. 6º, incisos XVII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. Forma/Modelo de execução do objeto

3.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço, que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do contrato no PNCP.

3.1.2. A contratada deverá comparecer à reunião de início de atividades para junto à contratante elaborarem um cronograma de trabalho.

3.1.2.1. As reuniões serão realizadas em dias úteis, em horário comercial, de forma presencial, com exceção daquelas cuja a realização à distância seja justificada.

3.1.3. A solução escolhida para a execução do objeto da contratação pode ser sintetizada de acordo com as etapas elencadas na tabela a seguir:

**Tabela 3:** Etapas de serviço esperados para a execução do objeto da contratação.

ETAPAS		DESCRIÇÃO	ITENS CONTEMPLADOS
1	Documentação	Elaboração e apresentação de documentos técnicos	Cronograma detalhado de execução dos serviços.
			Lista de materiais, EPI's, equipamentos e equipe a ser mobilizada.
	Mobilização	Mobilização para execução dos serviços	Transporte e descarga dos materiais, EPI's e equipamentos no local.
			Sinalização de segurança no entorno da área de trabalho.
			Inspeção dos materiais, EPI's e equipamentos a serem utilizados.
			Preparação do piso de madeira
Remoção de pó e partículas soltas após o lixamento.			
Aplicação de seladora/primer compatível para uniformizar absorção e garantir ancoragem.			

2	Execução	Aplicação da sinteco	Aplicação do sinteco com 2 a 4 demãos e intervalo de secagem de 8 a 24 horas entre elas.
			Manutenção do piso interditado por 8 a 48 horas após a aplicação e secagem das demãos.
			Espera da cura completa em até 07 dias.
			Relatório e Registro fotográfico final dos serviços

3.1.4. A solução adotada foi definida com base em critérios de durabilidade, praticidade de execução, compatibilidade com os materiais já existentes e garantia de plena funcionalidade para as equipes em atividade. Assim, optou-se pela restauração do sinteco sobre o piso de madeira existente, de modo a assegurar a preservação da estética, a padronização visual do ambiente e a manutenção das condições adequadas de uso.

3.1.5. As etapas previstas na Tabela 3 foram detalhadas na forma abaixo:

I - **Documentação:** Antes de iniciar os serviços, a contratada deve organizar e entregar a documentação do seu planejamento. Essa etapa garante transparência, planejamento adequado e condições adequadas de fiscalização do contrato.

a) **Cronograma detalhado de execução dos serviços:** Planejamento temporal das atividades a serem executadas, com definição das atividades em ordem lógica, prazos de execução, períodos de secagem e cura, considerando as dependências entre as etapas.

b) **Lista de materiais, EPI's, equipamentos e equipe mobilizada:** Documento com especificação detalhada dos insumos a serem empregados, tais como resinas, seladores, lixas, além da identificação dos equipamentos (lixadeiras, aspiradores industriais, rolos aplicadores, etc.) e da equipe operacional, com a devida previsão de EPIs (luvas, óculos de proteção, máscaras, protetores auriculares).

II - **Mobilização:** Após a entrega da documentação, inicia-se a preparação do local de trabalho. Essa fase garante que a execução comece de forma organizada e segura.

a) **Transporte e descarga dos materiais, EPI's e equipamentos:** Logística de movimentação dos recursos até o local de execução, com descarregamento, armazenamento adequado em ambiente seco e protegido.

b) **Sinalização de segurança no entorno da área de trabalho:** Instalação de fitas de isolamento, placas de advertência e orientações visuais para restringir o acesso de terceiros no andar e evitar acidentes.

c) **Inspeção dos materiais, EPI's e equipamentos:** Verificação do estado de conservação e conformidade técnica, certificando que os produtos atendem às normas vigentes e que os equipamentos se encontram aptos para uso.

III - **Execução:** Etapa de entrega dos serviços solicitados, com a preparação da superfície do piso de madeira, para assegurar durabilidade e acabamento uniforme e execução da aplicação do sinteco.

a) **Raspagem, lixamento e correção de imperfeições:** Remoção mecânica das camadas superficiais deterioradas do piso, por meio de lixadeiras, seguida de correção de fissuras e juntas com massa própria para madeira, garantindo uniformidade e nivelamento.

b) **Remoção de pó e partículas soltas:** Limpeza completa do ambiente, evitando resíduos que prejudiquem a aderência da resina.

c) **Aplicação de seladora/primer compatível:** Aplicação de produto químico formulado para penetrar nos poros da madeira, uniformizando a absorção da resina e garantindo maior ancoragem das camadas subsequentes.

d) **Aplicação do sinteco (2 a 4 demãos):** Aplicação uniforme da resina à base de solvente ou água, em múltiplas camadas finas, respeitando o intervalo de secagem de 8 a 24 horas entre cada aplicação, conforme especificação do fabricante. Quando necessário, executa-se lixamento intermediário entre demãos para remover irregularidades.

e) **Interdição do piso (8 a 48 horas):** Isolamento da área para evitar tráfego de pessoas durante o período de secagem, reduzindo riscos de marcas e falhas no acabamento e acidentes.

f) **Espera pela cura completa (até 07 dias):** Processo de endurecimento total da resina e estabilização do acabamento, antes da recolocação de móveis ou carga pesada.

g) **Relatório e Registro fotográfico Final dos serviços:** Documentação visual das etapas de execução, desde a mobilização até a instalação final, compondo o acervo técnico da obra e os instrumentos de fiscalização contratual.

3.1.6. Todas as etapas da solução desde o planejamento técnico até a execução final do objeto estão descritas na Tabela 3 deste documento, que apresenta o detalhamento cronológico e operacional da contratação.

3.1.7. O serviço a ser contratado será executado sem dedicação exclusiva de mão de obra e não gerará vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

3.1.8. A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços de revitalização dos pisos de madeira, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução integral dos serviços.

3.1.9. O contratado é obrigado a manter o local de serviço permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, realizando tanto a limpeza grosseira quanto a fina, após a conclusão de cada etapa do serviço.

3.1.10. As etapas acima relatadas deverão ser cumpridas de acordo com o cronograma abaixo:

**Tabela 4:** Cronograma de Execução dos serviços.

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO (DIAS CORRIDOS)</b>
Elaboração e entrega do Cronograma detalhado de Execução e da Lista de materiais, EPI's e equipamentos a serem utilizados	05 dias
Raspagem, lixamento e correção de imperfeições com vedação de juntas e fissuras.	01 dia
Aplicação de seladora/primer compatível para uniformizar absorção e garantir ancoragem.	01 dia
Aplicação do sinteco com 2 a 4 demãos e intervalo de secagem entre elas.	04 dias
Manutenção do piso interditado após a aplicação e secagem das demãos.	02 dias
Término da espera da cura completa	07 dias
Elaboração e entrega do Relatório e Registro fotográfico dos serviços	05 dias
<b>Total</b>	<b>25 dias</b>

3.2. **Local e horário da prestação dos serviços:**

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Auditoria-Fiscal da Regional - Serrana 39.01 - (Petrópolis), no seguinte endereço: Rua Paulo Barbosa, nº 110, Centro, Petrópolis/RJ - CEP: 25620-100.

3.2.1.1. O serviço de restauração contratado será realizado no salão do 2º (segundo) pavimento do prédio mencionado no subitem 3.2.1, o qual é acessado por meio de escada ou elevador.

3.2.2. Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, entre 09h00 e 18h00, considerando os ajustes entre Contratada e Contratante, bem como o regulamento local para realização de obras e serviços de manutenção.

3.2.3. Nos casos em que a Contratante solicite previamente ou a Contratada indique a necessidade por meio de notificação, os serviços poderão ser executados em qualquer dia e horário, sem que isso imponha qualquer ônus adicional à Contratante.

### 3.3. **Parcelamento do objeto**

3.3.1. A justificativa do não parcelamento do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 3.11 específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

### 3.4. **Duração do contrato**

3.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.4.2. O prazo de execução do contrato será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

3.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3.5. **Reajuste de preços**

3.5.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 3.6. **Garantia**

3.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme consta no subitem 4.7 do Estudo Técnico Preliminar.

### 3.7. **Possíveis impactos ambientais**

3.7.1. A aplicação do sinteco tradicional, composto por verniz poliuretano à base de solvente, acarreta riscos ambientais relevantes, em especial pela emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e pelo potencial de contaminação do ar, do solo e da água. Durante o processo de aplicação e cura, ocorre a liberação de vapores provenientes dos solventes utilizados, enquanto materiais auxiliares, como panos, pincéis, lixas e embalagens contaminadas, configuram-se como resíduos perigosos de Classe I, nos termos da ABNT NBR 10004:2024, devendo, portanto, receber destinação final ambientalmente adequada, sob pena de gerar poluição e danos ambientais.

3.7.2. Compete à Contratada, portanto, assegurar o correto gerenciamento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, abrangendo coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final. Incluem-se nesse rol resíduos como óleos, solventes e eventuais gases, cuja destinação deverá priorizar práticas que evitem a contaminação do solo, do subsolo e da atmosfera, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

3.7.3. Na execução dos serviços, a destinação dos resíduos deverá observar rigorosamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei Estadual nº 4.191/2003, que dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos, bem como a NOP-INEA nº 35. Adicionalmente, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VIII, do Decreto Estadual nº 43.629/2012.

3.7.4. De igual modo, deverão ser cumpridas as normas de segurança do trabalho, notadamente a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), a NR-15 (Atividades e Operações Insalubres, Anexo 11 – Hidrocarbonetos e Solventes) e a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), garantindo proteção adequada aos trabalhadores.

3.7.5. Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização de substâncias que destroem a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, tais como CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, bem como de quaisquer produtos ou equipamentos que as contenham ou delas façam uso, ressalvados os usos essenciais permitidos no referido protocolo, conforme art. 4º da Resolução.

3.7.6. As especificações e demais exigências deste Termo de Referência deverão ser cumpridas visando à economia da manutenção e a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

### 3.8. **Possibilidade de subcontratação**

3.8.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.9. **Possibilidade de participação de consórcio**

3.9.1. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 106312192), não há impedimentos técnicos que justifiquem a proibição da contratação de empresas em regime de consórcio.

### 3.10. **Possibilidade de participação de cooperativa**

3.10.1. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 106312192), não há impedimentos técnicos que justifiquem a proibição da contratação de empresas sob a forma de cooperativa.

### 3.11. **Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

3.11.1. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 106312192), é plenamente admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.

3.11.2. Além disso, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se vislumbra que essa medida restringirá a competitividade da contratação, o procedimento será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 3.12. **Incidência do Programa de Integridade**

3.13. Considerando as características, exigências do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação, não será exigido da contratada o Programa de Integridade, nos moldes da Lei n.º 7.753/2017.

### 3.14. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

3.14.1. Demais informações relevantes encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 106312192), e demais anexos deste Termo de Referência.

### 3.15. **Obrigações das Partes**

#### 3.15.1. **Obrigações do órgão Contratante**

3.15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.

3.15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

3.15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.15.1.5. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

3.15.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

3.15.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.15.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.14.1.12.1. O contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.15.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

3.15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.13/2021.

3.15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.15.1.13. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da Contratada e a Contratante.

#### 3.15.2. **Obrigações da Contratada**

3.15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

3.15.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.15.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.15.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior

(art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.15.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.15.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia do valor correspondente aos danos sofridos.

3.15.2.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atua na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.15.2.9. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.15.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da Contratada, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.15.2.11. Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.15.2.12. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.15.2.13. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

3.15.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.15.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

3.15.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

3.15.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.15.2.19. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

3.15.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

3.15.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.15.2.22. No caso de aprendiz, a comprovação do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do previsto no item 3.14.2.44 deste termo.

3.15.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.15.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.15.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 3.16. **Fornecimento de materiais**

#### 3.16.1. **Materiais a serem disponibilizados**

3.16.1.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para subsidiar a completa e correta execução do objeto contratual estarão inclusos no valor proposto para prestação dos serviços.

3.16.1.2. A Contratada realizará vistoria técnica prévia no local da execução, com o objetivo de verificar a necessidade exata dos equipamentos, materiais e EPIs indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

3.16.1.3. É de inteira responsabilidade da Contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados ao longo da prestação do serviço.

#### 3.16.2. **Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

3.16.2.1. A Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI).

3.16.2.2. A Contratada é obrigada a manter seus empregados devidamente uniformizados, com o logótipo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

### 3.17. **Especificação de garantia de serviço**

3.17.1. O prazo de garantia da aplicação do sinteco será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do serviço de restauração.

3.17.2. A garantia poderá ser solicitada pela contratante do serviço sempre que forem constatados defeitos que comprometam a qualidade, a durabilidade ou a segurança do acabamento em sinteco, desde que identificados no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.17.2.1. A garantia de serviço poderá ser suscitada em situações em que o sinteco apresente falhas de aderência, descascamentos, manchas, irregularidades no brilho, bolhas ou qualquer outro problema que

decorra da má execução do serviço ou da inadequação do produto utilizado. Nesses casos, a Administração poderá exigir a reparação gratuita do defeito e a reexecução adequada do serviço, assegurando a efetiva proteção contra falhas que impeçam o pleno aproveitamento e a finalidade do serviço contratado.

3.17.3. A Contratada terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos para a reparação ou reexecução adequada do serviço, de acordo com as necessidades verificadas, contados da data da notificação.

### 3.18. **Indicação de marcas ou modelos**

3.18.1. Não foi verificada a necessidade de indicação de marcas ou modelos para os materiais a serem fornecidos.

### 3.19. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

3.19.1. Não foi verificada a necessidade de vedação de marca ou produto para a execução dos serviços.

## 4. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### 4.1. **Habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 4.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- 4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 4.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 4.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 4.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 4.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 4.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 4.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 4.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

### 4.3. **Qualificação técnica**

- 4.3.1. Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.3.2. Para a comprovação de experiência técnico-operacional, serão admitidos os seguintes documentos:

a) Atestados sob forma de declaração que demonstrem a aptidão da empresa para serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, qual seja, **serviços de restauração de piso de madeira mediante aplicação de sinteco**, parcela de maior relevância técnica, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 106312192);

b) Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.3. Os atestados deverão comprovar a realização de serviço de restauração de piso de madeira em 148,33 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), correspondente a 50% da metragem que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação da experiência técnico-operacional de uma única contratação.

4.3.3.3. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo Agente de Contratação, a Administração poderá solicitar ao proponente, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 4.4. **Qualificação econômico-financeira**

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trata de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.1.1. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

#### 4.5. **Vistoria**

4.5.1. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horários para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.5.2. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: **Superintendência de Engenharia e Patrimônio**, por meio do e-mail: **supepat@fazenda.rj.gov.br**, com cópia para **rodrigo.moreira@fazenda.rj.gov.br**, a ser enviado em até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.6. **Autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto**

##### 4.6.1. Licenciamento ambiental

4.6.2. Por se tratar de serviço comum, que consiste na restauração de piso de madeira, com aplicação de sinteco, não foi possível encontrar o seu enquadramento entre as atividades descritas no anexo I da Norma Operacional nº 46 do INEA, razão pela qual se considera inexigível a obtenção das licenças ambientais para regularidade dos serviços a serem realizados.

##### 4.6.3. Licenciamento junto à Prefeitura

4.6.3.1. Pela natureza dos serviços a serem contratados, não se verifica necessidade de expedição de licença de obras junto à Prefeitura, em conformidade com o Código de Obras (Lei Complementar nº 198/2019).

### 5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### 5.1. **Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.1.1. A designação do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato será formalizada por meio de Portaria a ser expedida pela Superintendência de Compras e Contratos - SUPCC, e pensada aos autos.

5.1.1.1. A Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá observar as disposições contidas no Decreto Estadual n. 48.817/2023, assim como normas correlatas vigentes.

5.1.1.2. Ao final da prestação dos serviços, caberá ao gestor do contrato a elaboração de relatório final, na forma do Art. 174, §3º, VI, "d", da Lei federal nº 14.133/2021, em atendimento à obrigação prevista no Art. 23 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

#### 5.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.2.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre Contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

#### 5.3. **Recebimento provisório e definitivo**

5.3.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

5.3.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços, pelo fiscal do Contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.2. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência, competindo ao fiscal do Contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

5.3.2.1. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições, passando a

contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

5.3.2.3. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

5.3.3. Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias** do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo contratado, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, durante o prazo estabelecido na garantia dos serviços.

#### 5.4. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto neste item.

5.4.2. Será indicado redimensionamento no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.3. A utilização desses parâmetros não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.4.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizado a cada medição prevista, e considerará os critérios sistematizado nas tabelas abaixo. No momento da medição, será escolhida, justificadamente e de acordo com os critérios objetivos aferidos, uma única nota dentre as previstas nos critérios em questão, a ser preenchida conforme tabela modelo nos anexos deste Termo, que fará parte de cada ateste.

**Tabela 6:** Parâmetros do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

CRITÉRIO	REDIMENSIONAMENTO
Sem ocorrências.	100% da medição prevista.
Entrega dos Documentos Técnicos sem clareza, detalhamento e/ou adequação normativa.	98% da medição prevista
Verificação de bolhas, manchas, marcas de pincel, resíduos de pó ou falhas na cobertura do sinteco.	95% da medição prevista
Descarte inadequado das sobras de material e de suas embalagens.	95% da medição prevista
Atraso na conclusão de qualquer etapa do serviço, sem justo motivo.	93% da medição prevista.
Ausência de correção de vícios ou defeitos nos prazos estabelecidos.	90% da medição prevista
Inobservância do uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos responsáveis pela aplicação do sinteco.	90% da medição prevista.

5.4.4.1. O modelo de ANS para preenchimento da Fiscalização encontra-se abaixo:

**Tabela 4:** modelo de preenchimento do ANS.

CRITÉRIO	REDIMENSIONAMENTO

<p><i>A ser preenchido pela Fiscalização. Será adotado um único critério dentre os critérios previstos para a etapa.</i></p> <p><i>Observação: caso haja mais de uma ocorrência referente ao serviço faturado, será escolhido o critério mais rigoroso. Nota-se ainda que os critérios não serão utilizados de forma cumulativa.</i></p>	<p><i>A ser preenchido pela Fiscalização - corresponde à pontuação vinculada ao critério.</i></p>
<p><b>Justificativa:</b> <i>a ser preenchido pela Fiscalização, que exporá de maneira objetiva as razões que levaram ao enquadramento do critério utilizado para a fatura.</i></p>	

5.4.4.2. Cumpre destacar que o percentual definido no ANS será aplicado apenas sobre os serviços prestados. Para os serviços não prestados, será efetuada a glosa dos itens não atendidos pela medição.

## 5.5. Pagamento

5.5.1. O Contratante deverá pagar o preço proposto pelo Contratado em parcela única, na conta corrente de titularidade do Contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

5.5.2. No caso de o Contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de o Contratado, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

5.5.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

5.5.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
  - I - SICAF;
  - II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - V - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
  - VI - e módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

a) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.5.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

5.5.4.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5.5. O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios – COOGESCC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico [cgc@fazenda.rj.gov.br](mailto:cgc@fazenda.rj.gov.br).

5.5.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.6.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.5.8. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 5.6. **Das Infrações Administrativas e Sanções**

5.6.1. As infrações e sanções administrativas a que estará sujeito o Contratado, em caso de descumprimento, serão previstas no Contrato.

5.6.2. A sanção de multa, em qualquer dos casos, incidirá sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

5.6.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme lógica adotada no Estudo Técnico Preliminar.

## 6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

### 6.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

6.1.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**

## **GLOBAL.**

6.1.3. O envio das propostas será realizado de modo "aberto", em razão do sistema que processa a dispensa de licitação não permitir a escolha de outro modo de disputa.

6.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.1.5. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

6.1.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

6.1.7. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da qualidade.

6.1.8. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

### **6.2. Critérios de desempate**

6.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

6.2.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem dentro do intervalo estabelecido abaixo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### **6.3. Regime de execução**

6.3.1. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme incisos XXIX, Art. 6º, da [Lei federal nº 14.133/2021](#),

### **6.4. Critério de aceitabilidade de preços**

6.4.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários observarão os preços máximos fixados na Planilha Estimativa de Preços, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam os valores unitários de cada item ou sejam manifestamente inexequíveis.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.752,22.

## **8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**GABRIELLE RODRIGUES DE MELO**

ID. Funcional: 5106628-9

Integrante Demandante

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEAR

**ANA CAROLINA PACHECO OLIMPIO MEDEIROS**

ID. Funcional: 5162903-8

Arquiteta e Urbanista - CAU: A195061-4

Integrante Técnico

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEAR

**ANA REGINA MINA DA SILVA**

ID. Funcional: 5010259-1

Integrante Administrativo

Coordenadoria de Planejamento de Compras - COOPC

**9. ATO DA AUTORIDADE**

9.1. **aprovo** as condições delineadas no presente Termo de Referência, conforme atribuição prevista no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 48.816/2023 e no Decreto 48.650/2023.

**RAFAEL GONÇALVES DE PINHO**

Superintendente de Engenharia e Patrimônio - SUPEPAT

ID nº 5008596-4

**10. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I Modelos (SEI 111120375).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Mina da Silva, Substituto Eventual**, em 17/09/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Pacheco Olimpio Medeiros, Assistente II**, em 17/09/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Rodrigues de Melo, Secretária II**, em 17/09/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves de Pinho, Superintendente**, em 17/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114008944** e o código CRC **6C6D1778**.

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001  
Telefone: - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)